



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 09 de abril de 2019 - Edição Online nº 3237

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 370/19 - Processo nº 364/18

Guaratinguetá, 08 de abril de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	Associação Brasileira Igreja Jesus Cristo dos Santos				
AIIM Nº	0024, de 08/04/19	NOTIFICADO	08/04/19	PROCESSO Nº	364/18
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
RUA/AV	Av. Padroeira do Brasil, 735	BAIRRO	Jardim Padroeira	Cidade	Guaratinguetá
INSCRIÇÃO CADASTRAL	02.061.001.04				
Infringiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente		15.16, e 19			
MULTA - ART. 19	25 UFESP	VALOR	RS 663,25		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 27, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

RAFAEL PORTO VIEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

(em exercício)

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 09 de abril de 2019 - Edição Online nº 3237

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 369/19 - Processo nº 390/18

Guaratinguetá, 08 de abril de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	José de Alencar de Souza Vianna				
AHM Nº	0025, de 08/04/19	NOTIFICADO	08/04/19	PROCESSO Nº	390/18
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
RUA/AV	R. José B. De Paula Santos, 144	BAIRRO	Jardim Nova Era	Cidade	Guaratinguetá
INSCRIÇÃO CADASTRAL	02.051.021.00				
Infringiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente	15,16, e 19				
MULTA - ART. 19	25 UFESP	VALOR	R\$ 663,25		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 - Campo do Galvão - Guaratinguetá - CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 27, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

RAFAEL PORTO VIEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana
(em exercício)

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 - Campo do Galvão - Guaratinguetá - CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 09 de abril de 2019 - Edição Online nº 3237

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 367/19 - Processo nº 288/18

Guaratinguetá, 08 de abril de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	Maria Auxiliadora Vieira de Carvalho				
AIIM Nº	0023, de 08/04/19	NOTIFICADO	08/04/19	PROCESSO Nº	288/18
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
RUA/AV	R. Minervina Rabello Alves,136	BAIRRO	Jardim Esperança	Cidade	Guaratinguetá
INSCRIÇÃO CADASTRAL	05.238.037.00				
Infringiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente	15,16, e 19				
MULTA - ART. 19	25 UFESP	VALOR	R\$ 663,25		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 27, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

RAFAEL PORTO VIEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana
(em exercício)

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 09 de abril de 2019 - Edição Online nº 3237

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 363/19 - Processo nº 284/18

Guaratinguetá, 05 de abril de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	José Silvio Ribeiro				
AHIM Nº	0021, de 04/04/19	NOTIFICADO	04/04/19	PROCESSO Nº	284/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
RUA/AV	R. Dr. Paulo de O. Abreu, 79	BAIRRO	Parque do Sol	Cidade	Guaratinguetá
INSCRIÇÃO CADASTRAL	05.216.018.00				
Infringiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente		15,16, e 19			
MULTA - ART. 19	25 UFESP	VALOR	RS 663,25		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 27, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

RAFAEL PORTO VIEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

(em exercício)

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 09 de abril de 2019 - Edição Online nº 3237

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 368/19 - Processo nº 354/18

Guaratinguetá, 08 de abril de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	Ieda Maria Ribeiro Pereira de Andrade				
AIIM Nº	0022, de 08/04/19	NOTIFICADO	08/04/19	PROCESSO Nº	354/18
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
RUA/AV	R. Pedro Bittencourt, 143	BAIRRO	Vila Paraíba	Cidade	Guaratinguetá
INSCRIÇÃO CADASTRAL	05.013.013.00				
Infringiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente	15.16, e 19				
MULTA - ART. 19	25 UFESP	VALOR	RS 663,25		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 27, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

RAFAEL PORTO VIEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

(em exercício)

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751

E-mail: segmob@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 09 de abril de 2019 - Edição Online nº 3237

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 358/19 - Processo nº 289/18

Guaratinguetá, 03 de abril de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	Sandra Maria dos Santos				
AHM Nº	0020, de 03/04/19	NOTIFICADO	03/04/19	PROCESSO Nº	289/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
RUA/AV	R. São Vicente de Paula,250	BAIRRO	Vila Alves	Cidade	Guaratinguetá
INSCRIÇÃO CADASTRAL	02.039.033.02				
Infrigiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente	15,16, e 19				
MULTA - ART. 19	25 UFESP	VALOR	RS 663,25		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 27, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

RAFAEL PORTO VIEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana
(em exercício)

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 09 de abril de 2019 - Edição Online nº 3237

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 378/FUNCOC/19.DBCC

Guaratinguetá, 08 de abril de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	H. O. Empreendimentos Imobiliários S/C LTDA		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	São Luís, nº 103		
Bairro	Vila Santa Terezinha	Município	PINDAMONHANGABA - SP
CEP	12410-600	Processo nº	551/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Maestro Euzebio de Paula Lico, nº 130		
Bairro	Jardim Bela Vista II		
Município	GUARATINGUETA		
Inscrição cadastral	07.181.009,00		

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300. Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **RS663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.


Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.


RAFAEL PORTO VIEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana
(em exercício)

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 09 de abril de 2019 - Edição Online nº 3237

FUNCOG



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 377/FUNCOG/19, DRCC

Guaratinguetá, 08 de abril de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C LTDA		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	São Luis, nº 103		
Bairro	Vila Santa Terezinha	Município	PINDAMONHANGABA - SP
CEP	12410-600	Processo nº	551/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Maestro Euzébio de Paula Lico, nº 130
Bairro	Jardim Bela Vista II
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	07.181.009.00

Pela presente, em razão de denúncia, NOTIFICO esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o exposto no inciso II do artigo 16 e com inciso II do artigo 3º ambos da Lei Nº 4.764/17, com objetivo de que não cause nenhum malefício a integridade física das pessoas que ali trafegam, bem como cumprir o objetivo de acessibilidade para com as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, como prevê a lei 10.098/00.

Conforme prevê o artigo 5º da lei 4.764/17, o nível dos passeios fronteiros aos imóveis, na zona urbana do Município será, obrigatoriamente, da altura da guia de meio-fio de sarjeta, de forma contínua, no local, toleradas inclinações de até 3% (três por cento).

Para facilitar o acesso de veículos, os passeios fronteiros, na zona urbana, admitem as seguintes exceções:

I - ter a guia de meio-fio rebaixada até o máximo de 5cm (cinco centímetros) acima da sarjeta, na extensão da largura da entrada de veículos existente na construção;

II - ter inclinados os primeiros 20cm (vinte centímetros) paralelos à guia rebaixada;

III - ter pequenas rampas com a extensão máxima de 20cm (vinte centímetros) no sentido perpendicular às construções e a partir do alinhamento destas.

O rebaixamento da guia de meio-fio de sarjeta será afeto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, e dependerá de prévio requerimento do interessado.

Diante do exposto, poderá o notificado apresentar sua defesa prévia, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esclareço ainda a Vossa Senhoria que para ter ciência dos dispositivos legais que embasam este, basta acessar o site da prefeitura e consultar a lei FUNCOG, onde terá acesso ao teor completo da lei, além do modelo recursal, se pretendido for.

Sem mais para o momento.

RAFAEL PORTO VIEIRA

Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

(em exercício)

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12)3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 09 de abril de 2019 - Edição Online nº 3237

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 359/FUNCOC/19.GFSMS

Guaratinguetá, 04 de Abril de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário		José Carlos Fachim	
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Vicente de Paulo Penido, nº 06		
Bairro	Parque das Árvores	Município	GUARATINGUETA
CEP	12506-210	Processo nº	548/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Maestro Euzébio de Paula Lico, nº 106		
Bairro	Jardim Bela Vista II		
Município	GUARATINGUETA		
Inscrição cadastral	07.181.007.00		

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os detritos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

RAFAEL PORTO VIEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana
(em exercício)

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmob@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 09 de abril de 2019 - Edição Online nº 3237

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 360/FUNCOC/19_{GFSMS}

Guaratinguetá, 04 de Abril de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	José Carlos Fachim		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Vicente de Paulo Penido, nº 06		
Bairro	Parque das Árvores	Município	GUARATINGUETA
CEP	12506-210	Processo nº	548/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Maestro Euzébio de Paula Lico, nº 106		
Bairro	Jardim Bela Vista II		
Município	GUARATINGUETA		
Inscrição cadastral	07.181.007.00		

Pela presente, em razão de denúncia, NOTIFICO esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o exposto no inciso II do artigo 16 cc com inciso II do artigo 3º ambos da Lei Nº 4.764/17, com objetivo de que não cause nenhum malefício a integridade física das pessoas que ali trafegam, bem como cumprir o objetivo de acessibilidade para com as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, como prevê a lei 10.098/00.

Conforme prevê o artigo 5º da lei 4.764/17, o nível dos passeios fronteiros aos imóveis, na zona urbana do Município será, obrigatoriamente, da altura da guia de meio-fio de sarjeta, de forma contínua, no local, toleradas inclinações de até 3% (três por cento).

Para facilitar o acesso de veículos, os passeios fronteiros, na zona urbana, admitem as seguintes exceções:

I - ter a guia de meio-fio rebaixada até o máximo de 5cm (cinco centímetros) acima da sarjeta, na extensão da largura da entrada de veículos existente na construção;

II - ter inclinados os primeiros 20cm (vinte centímetros) paralelos à guia rebaixada;

III - ter pequenas rampas com a extensão máxima de 20cm (vinte centímetros) no sentido perpendicular às construções e a partir do alinhamento destas.

O rebaixamento da guia de meio-fio de sarjeta será afeto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, e dependerá de prévio requerimento do interessado.

Diante do exposto, poderá o notificado apresentar sua defesa prévia, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esclareço ainda a Vossa Senhoria que para ter ciência dos dispositivos legais que embasam este, basta acessar o site da prefeitura e consultar a lei FUNCOC, onde terá acesso ao teor completo da lei, além do modelo recursal, se pretendido for.

Sem mais para o momento.


RAFAEL PORTO VIEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

(em exercício)

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12)3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 09 de abril de 2019 - Edição Online nº 3237

LICITAÇÃO

Processo: Pregão Presencial nº 187/18. Objeto: Aquisição de ferramentas destinadas à Secretaria de Obras. O Secretário de Obras e Serviços Municipais, no uso de suas atribuições nos termos do Decreto nº 8.405/2018, ratificou os atos praticados pelo pregoeiro, para determinar a **revogação do certame** nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 09 de abril de 2019 - Edição Online nº 3237

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 375/FUNCOC/19 ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 252/FUNCOC/18

Considerando que o proprietário do imóvel, **José Roberto de Andrade Oliveira Filho**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fl.21/22, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JT490369870BR, situado na Rua Luiz Pereira de Carvalho, nº 46, bairro São Benedito, nesta urbe, inscrição cadastral nº 06.120.021.00, procedeu a limpeza do imóvel, conforme se observa através de recurso, fl. 28, com fotografias apensadas aos autos, em fls. 29.

Portanto, os autos de FUNCOC nº 252/2018, bem como, a planilha de denúncia, fl.2 serão arquivados junto ao Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 08 de abril de 2019.

RAFAEL PORTO VIEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana
(em exercício)

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 09 de abril de 2019 - Edição Online nº 3237

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 362/FUNCOC/19 ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 351/FUNCOC/18

Considerando que o proprietário do imóvel, **Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fl. 05, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JT490343585BR, situado na Av. Ariberto Pereira da Cunha, nº 1333, bairro Residencial Alberto Byington, nesta urbe, inscrição cadastral nº 06.079.006.00, procedeu a limpeza do imóvel, conforme se observa através relatório fotográfico aos autos, em fls. 07.

Portanto, os autos de FUNCOC nº 351/2018, bem como, a planilha de denúncia, fl.2 serão arquivados junto ao Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 04 de abril de 2019.

RAFAEL PORTO VIEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

(em exercício)

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 09 de abril de 2019 - Edição Online nº 3237

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 366/FUNCOC/19

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 369/FUNCOC/18

Considerando que o proprietário do imóvel, **Maria Yvonne Guimarães Rodrigues**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fl. 08/09, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JT490344158BR, situado na Av. Padroeira, nº 815, bairro Jardim Padroeira, nesta urbe, inscrição cadastral nº 02.061.001.15, procedeu a limpeza do imóvel, conforme se observa através de relatório fotográfico com fotografias apensadas aos autos, em fls. 11.

Portanto, os autos de FUNCOC nº 369/2018, bem como, a planilha de denúncia, fl.2 serão arquivados junto ao Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 08 de abril de 2019.

RAFAEL PORTO VIEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

(em exercício)

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 09 de abril de 2019 - Edição Online nº 3237

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 373/FUNCOC/19 ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 432/FUNCOC/19

Considerando que o proprietário do imóvel, **Maria Aparecida Monteiro**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fl. 04/05, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JT490369319BR, situado na Rua João Agripino Fortes, nº 99, bairro Portal das Colinas, nesta urbe, inscrição cadastral nº 05.171.008.00, procedeu a limpeza do imóvel, conforme se observa através de recurso, fl. 12/15, com fotografias apensadas aos autos, em fls. 13/14/16.

Portanto, os autos de FUNCOC nº 432/2019, bem como, a planilha de denúncia, fl.2 serão arquivados junto ao Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 08 de abril de 2019.

RAFAEL PORTO VIEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana
(em exercício)

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 09 de abril de 2019 - Edição Online nº 3237

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 371/FUNCOC/19
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 494/FUNCOC/19

Considerando que o proprietário do imóvel, **Luiz Gonçalves dos Santos**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fl. 04/05, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JT490369638BR, situado na Rua Francisco Villela Sobrinho, nº 527, bairro Residencial Parque do Sol, nesta urbe, inscrição cadastral nº 05.202.028.00, procedeu a limpeza do imóvel, conforme se observa através de recurso, fl. 10/14, com fotografias apensadas aos autos, em fls. 12/13/16/17.

Portanto, os autos de FUNCOC nº 369/2018, bem como, a planilha de denúncia, fl.2 serão arquivados junto ao Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 08 de abril de 2019.

RAFAEL PORTO VIEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

(em exercício)

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 09 de abril de 2019 - Edição Online nº 3237

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 372/FUNCOC/19

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 455/FUNCOC/19

Considerando que o proprietário do imóvel, **Pedro Ricardo Guimarães Veras**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fl. 04/05, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JT490373401BR, situado na Av. Prof. José Pereira Éboli, nº 531, bairro Portal das Colinas, nesta urbe, inscrição cadastral nº 05.166.039.00, procedeu a limpeza do imóvel, conforme se observa através de recurso, fl. 16, com fotografias apensadas aos autos, em fls. 17.

Portanto, os autos de FUNCOC nº 455/2019, bem como, a planilha de denúncia, fl.2 serão arquivados junto ao Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 08 de abril de 2019.

RAFAEL PORTO VIEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

(em exercício)

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 09 de abril de 2019 - Edição Online nº 3237

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 374/FUNCOC/19 ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 205/FUNCOC/18

Considerando que o proprietário do imóvel, **Wanor Lúcio Martins França**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fl.17, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JU161752179BR, situado na Rua Doutor Luiz Antonio Barbosa de Almeida, nº 84, bairro Prefeito Gilberto Filippo, nesta urbe, inscrição cadastral nº 06.099.068.00, procedeu a limpeza do imóvel, conforme se observa através de recurso, fl. 20, com fotografias apensadas aos autos, em fls. 22.

Portanto, os autos de FUNCOC nº 205/2018, bem como, a planilha de denúncia, fl.2 serão arquivados junto ao Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 08 de abril de 2019.

RAFAEL PORTO VIEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana
(em exercício)

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 - Campo do Galvão - Guaratinguetá - CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 09 de abril de 2019 - Edição Online nº 3237

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a)- Processo: **Pregão Presencial nº 029/2019**
- b)- Objeto: Aquisição de equipamento de ar condicionado com serviço de instalação.

Empresa vencedora:

- **J H AR CONDICIONADOS -EIRELI**, no valor total de R\$ 47.600,00.-----

Guaratinguetá, 08 de abril de 2019.

ELISABETH REGINA ARNEIRO NOGUEIRA SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 09 de abril de 2019 - Edição Online nº 3237

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.403, DE 04 DE ABRIL DE 2019


Remaneja **ANA BEATRIZ VILLELA ALVES COSTA DOS SANTOS** com efeito retroativo a 01 de abril de 2019.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Remanejar, com efeito retroativo a 01 de abril de 2019, **ANA BEATRIZ VILLELA ALVES COSTA DOS SANTOS** da EMEF Ramão Gomes Portão para a EMEIEF Prof. Antonio da Cruz Payão, ocupando a mesma função de Professora Coordenadora Pedagógica.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrado no Livro de Portarias nº LIII

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 09 de abril de 2019 - Edição Online nº 3237

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.404, DE 04 DE ABRIL DE 2019


Designa **SIMOME BRAGA RODRIGUES SERAFIM**, para a função de confiança de Professora Coordenadora Pedagógica da EMEF Ramão Gomes Portão, da Secretaria Municipal da Educação.

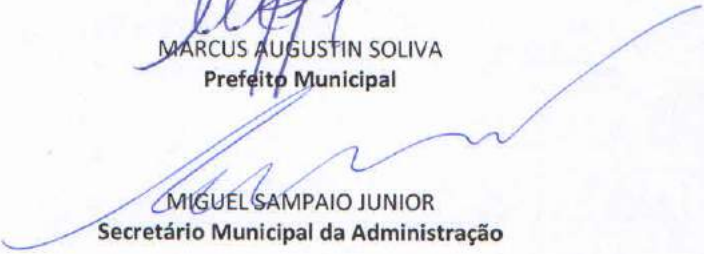
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, com efeito retroativo a 01 de abril de 2019, **SIMONE BRAGA RODRIGUES SERAFIM**, para a função de confiança de Professora Coordenadora Pedagógica da EMEF Ramão Gomes Portão, da Secretaria Municipal da Educação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrado no Livro de Portarias nº LIII

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 09 de abril de 2019 - Edição Online nº 3237

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.405, DE 04 DE ABRIL DE 2019


Cessa a designação de **MARIA APARECIDA GARCIA LEMES**, da função de confiança de Professora Vice-Diretora da EMEF Ramão Gomes Portão, da Secretaria Municipal da Educação.

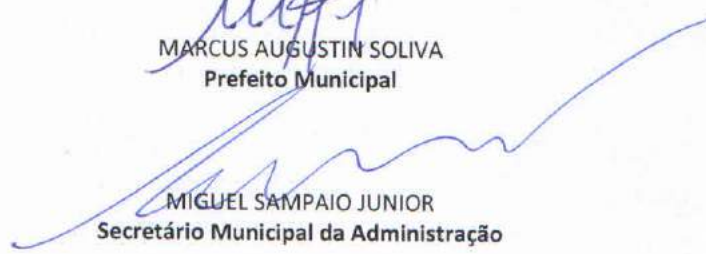
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Cessar, com efeito retroativo a 01 de abril de 2019, a designação de **MARIA APARECIDA GARCIA LEMES**, da função de confiança de Professora Vice-Diretora da EMEF Ramão Gomes Portão, da Secretaria Municipal da Educação. *

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrado no Livro de Portarias nº LIII

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 09 de abril de 2019 - Edição Online nº 3237

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.406, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Designa **MILCE RODRIGUES MARCELINO**, para a função de confiança de Professora Vice-Diretora da EMEF Ramão Gomes Portão, da Secretaria Municipal da Educação.

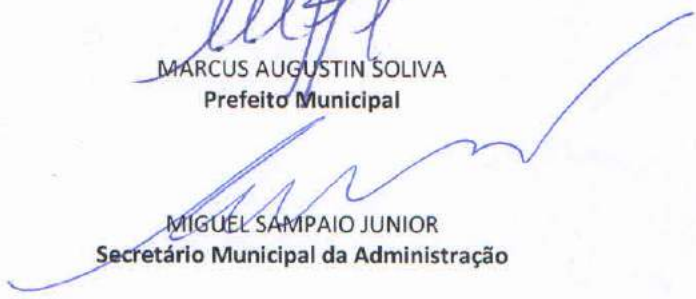
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, com efeito retroativo a 01 de abril de 2019, **MILCE RODRIGUES MARCELINO**, para a função de confiança de Professora Vice-Diretora da EMEF Ramão Gomes Portão, da Secretaria Municipal da Educação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrado no Livro de Portarias nº LIII

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 09 de abril de 2019 - Edição Online nº 3237

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.407, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Nomeia GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES Diretora Jurídica da Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá – ARSAEG.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá e com fundamento no artigo 19, da Lei nº 3.933, de 18 de junho de 2007,


RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, com efeito retroativo a 18 de março de 2019, GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES, para compor a Diretoria da Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá - ARSAEG, como Diretora Jurídica.

Art. 2º Fica também designada, a nomeada, para exercer a função de Diretora Presidente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 11.372 de 18 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 09 de abril de 2019 - Edição Online nº 3237

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.408, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Reconstitui a Comissão Sindicante Permanente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, c.c. 106, II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá e Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018.


RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir, nos termos do artigo 30, do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, os membros abaixo indicados, para comporem a **COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE**, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá:

Crysantho Ferreira Filho – Presidente
Ana Luiza Novais da Silva e Sousa
Jakson Domingos Siqueira
José Carlos Guimarães Porto
Alexandre Afonso Nogueira
Yran dos Santos Cezar
Katia Aparecida Santos Pereira de Oliveira
José Eugênio Novais da Silva
Elaine Cristina Pires
Tânia Mara Reis de Souza Rodrigues da Silva
Luis Vagner Baesso Silva
Alessandra Duarte de Oliveira e Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrária, especialmente a Portaria nº 11.363, de 13 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.
Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 09 de abril de 2019 - Edição Online nº 3237

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.409, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Altera composição da Comissão Sindicante.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018 e a vista das informações, apurações que constam do Processo Interno nº 010/2019, da Comissão Sindicante Permanente,

RESOLVE:

Art. 1º Para condução do Processo Sindicante fica designada, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, Comissão Sindicante, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:


- 1 – Tânia Mara Reis de Souza Rodrigues da Silva
- 2- Yran dos Santos Cezar
- 3- Alexandre Afonso Nogueira


Suplentes:

Alessandra Duarte de Oliveira e Silva
Elaine Cristina Pires
Luís Vagner Baesso Silva

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 30 (trinta) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.
Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 09 de abril de 2019 - Edição Online nº 3237

PORTARIA



Guaratinguetá - SP

PORTARIA Nº 11.410, DE 05 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre admissão de candidatos aprovados em Concurso Público nº 002/2017.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento dos candidatos aprovados no concurso nº 002/2017;


RESOLVE:

Admitir, para provimento de vagas nas funções especificadas abaixo, o seguintes candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2017;

26º	ELISA LINHARES ESPINDOLA CHAGAS	PROFESSOR II - ARTE
20º	DOMINGOS SAVIO DA SILVA GUATURA	PROFESSOR II - MATEMÁTICA

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrado no Livro de Portarias nº LIII

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 09 de abril de 2019 - Edição Online nº 3237

PORTARIA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos que constam na Portaria n.º 11.410, de 05 de abril de 2019 anexa, para comparecerem ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 12:00 às 18:00 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação desta.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos dos seguintes documentos:

- a) CPF
- b) Carteira de Identidade (RG)
- c) PIS ou PASEP
- d) Certificado de Reservista
- e) Título de Eleitor
- f) Certidão de Casamento
- g) Certidão de Nascimento (dos filhos menores de 14 anos)
- h) Carteira Profissional
- i) 3 fotos 3x4
- j) Comprovante de residência
- k) Comprovante de ter votado na última eleição
- l) Certidão de Antecedentes Criminais

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 09 de abril de 2019 - Edição Online nº 3237

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.414, DE 08 DE ABRIL DE 2019


Nomeia **HELVÉCIO ZAGO GALVÃO CÉSAR** para responder, em substituição, pela função de Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Nomear, **HELVÉCIO ZAGO GALVÃO CÉSAR** para responder em substituição, à função de Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação, no período de 01 a 07 de abril de 2019, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, enquanto durar o afastamento do titular.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de abril de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 09 de abril de 2019 - Edição Online nº 3237

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.415, DE 08 DE ABRIL DE 2019


Nomeia **GONÇALO FERRAZ CARDOSO** para o emprego público em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação.

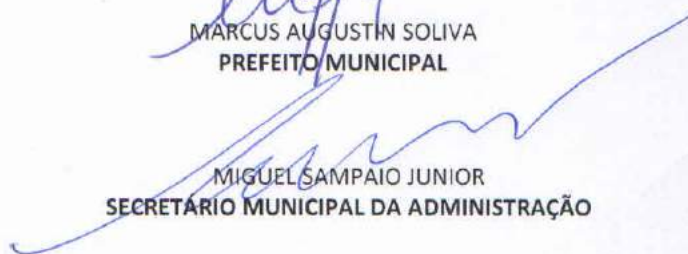
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 08 de abril de 2019, **GONÇALO FERRAZ CARDOSO** para o emprego público em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de abril de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 09 de abril de 2019 - Edição Online nº 3237

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº014/19**

b)- Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de audios à Secretaria de Educação.

Empresa vencedora:

- **FÁBIO MACHADO GONÇALVES – ME** no tocante aos itens 01,02,03 e 04 , no valor total de R\$ 49.620,00.-----

Guaratinguetá, 29 de março de 2019.

Elisabeth Regina Arneiro Nogueira Sampaio
Secretária Municipal de Educação